

**Aprovado por
unanimidade
em 31.07.2024**

PROJETO DE LEI N.º 2212, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza abertura de Crédito Especial, que especifica, aponta recursos de cobertura, inclui recursos na Lei de Diretrizes Orçamentária 2202 de 07/11/2023 e no Plano Plurianual da Lei 1962 de 23/06/2021, e dá outras providências”

.....

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Especial a seguir relacionado, no orçamento do Município para o Exercício de 2024, com a seguinte classificação:

10.01 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESPORTO

08.244.0027.1.033– CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS - CONSTRUÇÃO CRAS

4.4.90.51.00.00.00.00 - 0500 - Obras e Instalações..... R\$ 7.200,00

TOTAL..... R\$ 7.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º, servirá a redução das seguintes classificações:

10.01. SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESPORTO

08.243.0027.0.009 – APOIO A ENTIDADES SOCIOASSESTENCIAIS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3.3.50.43.00.00.00.00–0500 – Subvenções Sociais.....R\$ 7.200,00

TOTAL R\$ 7.200,00

Art. 3º -Acrescenta na Lei Municipal n.º 1962, de 23 de Junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de

Boqueirão do Leão para o período de 2024 e 2025 os Projetos/Atividades acima descritos.

Art. 4º - Acrescenta-se também na Lei Municipal n.º 2202, de 07 de Novembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2024, os Projetos/Atividades acima descritos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 24 de Julho de 2024.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2165/2024.
AO PROJETO DE LEI N.º 2212/2024.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Trata-se o presente de um projeto de lei de abertura de crédito especial e inclusão de valores no PPA e LDO.

Tal abertura de crédito se deve em virtude, do valor a ser aplicado na contrapartida do Contrato de Repasse numero 954504/2023/MDASCF/CAIXA, para a construção de um Centro de Referência da Assistência Social.

Cabe ressaltar ainda que o mesmo Programa ao ser inserido no PPA, deverá ser colocado também na Lei de Diretrizes Orçamentárias que foi elaborada e aprovada com base no PPA. O que não consta no PPA, logicamente não constará na LDO.

Temos urgência na aprovação deste tema, pois precisamos aplicar ainda este ano os recursos, sob pena de ter que devolvê-los.

Certos da criteriosa análise deste Legislativo, apresentamos a presente matéria, em caráter de urgência urgentíssima.

Cordialmente

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal